



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BONFIM**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

## PORTARIA Nº 012 DE 2026

*“Dispõe sobre a designação de servidora para responder pelas atribuições administrativas relacionadas à certificação de carga horária de servidores e agentes públicos no âmbito da Câmara Municipal de Bonfim.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar regularidade, transparência, continuidade e segurança jurídica aos atos administrativos praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções, como mecanismo de controle interno destinado a prevenir inconsistências, fortalecer a fiscalização administrativa e resguardar a lisura dos procedimentos;

**CONSIDERANDO** a existência do cargo comissionado de Diretor-Geral na estrutura administrativa da Câmara Municipal, sem nomeação efetivada até o presente momento;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de formalizar agente responsável, em caráter provisório, pela prática de atos relacionados ao controle,



31 3576-1751



CAMARAMUNICIPALBONFIMMG@GMAIL.COM



AV. JOÃO BATISTA DE PAIVA CAMPOS, 311 B. AMINTAS SALLES - BONFIM, MG. CEP: 35480-000



conferência e certificação de carga horária de servidores e agentes públicos, até o regular provimento do referido cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora Thainá Vitória Maciel dos Santos ocupante do cargo de Assessora Legislativa, para responder, em caráter provisório, no âmbito da Câmara Municipal de Bonfim, pelas atribuições administrativas relacionadas à certificação de carga horária de servidores e agentes públicos.

**Art. 2º** Compete à servidora designada, especialmente:

**I** – Atestar registros de frequência, folhas de ponto, controles de jornada e documentos correlatos;

**II** – Certificar a carga horária cumprida por servidores e agentes públicos, para fins administrativos;

**III** – Prestar informações e expedir declarações administrativas relacionadas à jornada de trabalho, quando regularmente solicitadas;

**IV** – Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º** A designação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo, alteração remuneratória ou substituição do cargo de Diretor-Geral, subsistindo até ulterior deliberação da Presidência ou regular nomeação para o referido cargo.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BONFIM**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

**Art. 4º** A competência da Presidência para supervisionar, revisar ou avocar atos administrativos permanece integralmente preservada, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vedada a produção de efeitos retroativos.

Câmara Municipal de Bonfim, 23 de março de 2026.

---

**Alex Parreiras Rodrigues**  
**Presidente da Câmara de Bonfim**



31 3576-1751



CAMARAMUNICIPALBONFIMMG@GMAIL.COM



AV. JOÃO BATISTA DE PAIVA CAMPOS, 311 B. AMINTAS SALLES - BONFIM, MG. CEP: 35480-000